

Enviada: sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018 16:40

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 716/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 716/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	716/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	STFCMM
Morada ou Sede:	Rua Terreiro do Trigo nº 66 3C Lisboa
Local:	Lisboa
Código Postal:	1100-604 Lisboa
Endereço Eletrónico:	fluviais.geral@gmail.com
Texto do Contributo:	Vai em anexo
Data:	09-02-2018 16:39:50



Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de
Trabalho e Segurança Social
Sr. Deputado Dr. Feliciano Duarte

Ref: 60/2017

Data: 07 de Fevereiro de 2018

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

PROJETO DE LEI Nº 716/XIII

Promove a participação dos trabalhadores em matéria de segurança e saúde no trabalho (alteração à Lei 102/2009, de 10 de Setembro, que estabelece o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho) (PCP)

Identificação do sujeito ou entidade

SINDICATO DOS TRANSPORTE FLUVIAIS COSTEIROS E DA MARINHA MERCANTE

Morada ou Sede:

Rua Terreiro do trigo nº 66 3C

Local:

Lisboa

Código Postal

1100-604 Lisboa

Endereço Electrónico:

fluviais.geral@gmail.com

Contributo:

Em anexo

Assinatura



Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante

PROJETO DE LEI Nº 716/XIII

Promove a participação dos trabalhadores em matéria de segurança e saúde no trabalho (alteração à Lei 102/2009, de 10 de Setembro, que estabelece o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho) (PCP)

(Separata nº 80, DAR, de 18 de Janeiro de 2018)

APRECIÇÃO DO STFCMM

Os representantes dos trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho são uma estrutura de representação colectiva dos trabalhadores, que estes podem constituir para a defesa e promoção dos seus direitos e interesses naquelas áreas específicas.

Este direito à representação em matéria de SST, enquanto direito colectivo dos trabalhadores, é mais um elemento fundamental na correlação de forças entre trabalhadores e entidades patronais. Como porta-voz da salvaguarda do direito a condições de trabalho dignas, saudáveis e seguras, que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores, o representante dos trabalhadores para a SST é um elemento fundamental do cumprimento da legislação em vigor e da actividade reivindicativa ligada às condições de segurança e saúde no trabalho.

Por este motivo, o STFCMM tem vindo a defender a alteração do regime da eleição dos representantes dos trabalhadores para a SST, no sentido de simplificar os respectivos procedimentos, tornando-os mais adequados ao efectivo exercício do direito dos trabalhadores elegerem estes seus representantes.

De facto, o actual processo de eleição dos representantes dos trabalhadores para a SST constitui um verdadeiro obstáculo devido a um excesso de complexidade e formalismo. O processo está regulamentado de forma demasiado complexa, não deixando espaço para a auto-organização dos trabalhadores e impondo limitações intoleráveis a todo o procedimento; por outro lado, introduz uma pesada carga burocrática, cujo único objectivo parece ser entravar e dificultar a realização de eleições, e possibilita uma inaceitável ingerência patronal no processo. Não é aceitável que este processo seja mais complexo e os trabalhadores tenham sobre ele menor domínio do que no caso do processo de eleição das comissões de trabalhadores.

Neste quadro, o STFCMM concorda com o presente projecto, considerando que o mesmo vem ao encontro das nossas reivindicações nesta matéria e que a sua aprovação constituirá um justo passo no caminho para uma maior e mais informada participação dos trabalhadores promovendo a salvaguarda das questões da segurança e saúde no trabalho, contribuindo por esta via para a melhoria das suas condições de trabalho.

07 de Fevereiro de 2018